CONVITE Nº 02/2013

 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornam público dos interessados que estará recebendo Proposta Convite nº 02/2013 para:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA CÂMARA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**

 LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS – CEP: 96.600-000

 DATA DA ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2013.

 HORÁRIO: 10(DEZ) HORAS.

 VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS APÓS ABERTURA DA PROPOSTA.

 Canguçu, 13 de maio de 2013.

 Marcus Vinicius Müller Pegoraro Presidente

Registre-se e Publique-se

Cledemir de Oliveira Gonçalves

1º Secretário

 REGULAMENTO E NORMAS DO CONVITE Nº02/2013

 O Convite nº02/2013, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, será regido pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e contrato deste regulamento:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA CÂMARA, ATENDENDO A NECESSIDADE DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula Segunda: A licitação será julgada e processada em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, modalidade de menor preço global, em conformidade com Inciso I, do Parágrafo Primeiro do art. 45.

DA HABILITAÇÃO – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Cláusula Terceira: As empresas deverão apresentar dois envelopes lacrados e distintos, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, CEP:96.600-000, até dia 27 (vinte e sete) de maio do ano de dois mil e treze, as 10(dez) horas, distribuídos da seguinte forma:

 ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO – CONVITE Nº02/2013 contendo:

* Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
* Certidão de Regularidade com FGTS
* Certidão de Regularidade com INSS
* Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ
* Cópia do contrato social da empresa e suas alterações ou registro comercial no caso de empresa individual.
* Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
* Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas - CNDT
* Declaração de que não possuí em seu quadro de funcionários, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII, art. 7 da C. F. combinado com o inciso V do art. 27 da lei 8.666/93.
* Comprovação mínima com 02 (dois) ATESTADOS de que efetuaram concursos em outros municípios.

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA – CONVITE Nº02/2013

* Deverá conter o valor da proposta financeira.

 Parágrafo Único- O envelope deverá conter em sua face frontal externa os seguintes dizeres:

 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO – CONVITE Nº02/2013

 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 RUA: GENERAL OSÓRIO, 978 – CANGUÇU/RS

 CONVITE Nº02/2013

 ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA – CONVITE Nº02/2013

 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 RUA: GENERAL OSÓRIO, 978 – CANGUÇU/RS

 CONVITE Nº02/2013

I – A proposta financeira deverá estar identificada, sem rasuras, com nome e/ou carimbo da empresa e devidamente assinada pelo proprietário e/ou representante legal, indicando quem assinará o contrato, sendo que no referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora.

Cláusula Quarta – As propostas que não forem acompanhados dos documentos exigidos serão rejeitadas pela comissão de licitação.

Parágrafo Único: Os documentos constantes das cláusulas anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Cláusula Quinta – Serão rejeitadas todas as propostas que derem entrada após o horário previsto para abertura, tomando-se por base o relógio do plenário da Câmara Municipal.

DO JULGAMENTO E RECURSOS:

 Cláusula Sexta: Será observado no julgamento além deste regulamento o disposto nos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima: O critério de julgamento será menor preço global e, em caso de empate será realizado sorteio público, após convocação das partes.

Cláusula Oitava: Caberá interposição de recurso em toda fase do processo do convite nº02/2013, observado as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

**Cláusula Nona**:  **DO RECEBIMENTO**

9.1 – A contratação objeto desta licitação se dará no prazo estabelecido para início e conclusão dos trabalhos, sob a coordenação da Câmara Municipal.

9.2 – Verificada a não-conformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**Cláusula Décima: DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 30% durante o período das inscrições, 40% após a realização das provas Objetivas e de Títulos e 30% após a conclusão do concurso, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após a realização de cada etapa, constando **o** **número do Convite e o Processo Licitatório, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

Cláusula Décima Primeira: Nos pagamentos ocorridos após o vencimento previsto pela cláusula décima, incidirão juros de 0,5(zero vírgula cinco) por cento ao mês, até o efetivo pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Segunda: Não serão consideradas propostas que deixarem de atender qualquer disposição deste regulamento.

Cláusula Décima Terceira: Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas neste regulamento e não apresentadas na reunião de recebimento.

Cláusula Décima Quarta: Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

Cláusula Décima Quinta: Só terão direito de usar palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recurso, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Cláusula Décima Sexta: Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos os participantes retardatários.

Cláusula Décima Sétima: A minuta do contrato a ser assinado é parte integrante do convite conforme Anexo II, em conformidade com disposto no art. 54 e 55 da lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e terá vigência da data de assinatura até o término do concurso.

Cláusula Décima Oitava: As despesas decorrentes deste convite serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS*.* RUBRICAS: 33.90.39.99.0300- serviços diversos outros.

*Cláusula Décima Nona:* Informações serão prestadas no local ou por *t*elefone 0xx 53 3252 15 28, no horário das 8:30h às 11:30 h e das 13h às 16:30h.

Cláusula Vigésima: São Anexos deste Edital:

 Anexo I – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA E CRONOGRAMA

 Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

 Anexo III – MINUTA DO EDITAL DO CONCURSO

 Anexo IV – MODELO SIMPLIFICADO DO EDITAL DO CONCURSO

 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

 CANGUÇU/RS, 13 DE MAIO DE 2013.

 Marcus Vinicius Müller Pegoraro

 Presidente

Registre-se e Publique-se

Cledemir de Oliveira Gonçalves

 1º Secretário

 ANEXO I

**1.0 – ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA:**

 1.1 – Em relação à **PROVA OBJETIVA**

 a) Elaboração dos Editais;

 b) Indicação do conteúdo programático e da bibliografia por cargo, observadas as determinações da comissão, que terá liberdade de solicitar a inclusão e a exclusão de conteúdos e bibliografia previamente à publicação do edital;

 c) elaboração e aplicação das provas;

 d) fiscalização da aplicação das provas;

 e) divulgação do gabarito;

 f) correção das provas;

 g) divulgação dos resultados;

 h) análise, resposta e divulgação dos recursos;

 i) divulgação do resultado final da prova objetiva após recursos.

 1.2 – Em relação à **PROVA DE TÍTULOS**

 a) análise dos títulos;

 b) atribuição da pontuação conforme edital e validade dos títulos;

 c) publicação da nota da prova de títulos;

 d) análise, resposta e divulgação dos recursos.

 1.3 – Em relação ao **RESULTADO FINAL:**

 a) Composição dos resultados finais: somatório do resultado da prova objetiva e títulos ou da prova objetiva, conforme o caso.

 1.4 – Outras Exigências:

 a) Observância dos prazos e requisitos na Minuta do Edital do Concurso Público;

 b) Elaboração de provas objetivas absolutamente diferentes considerando o turno e dia de aplicação;

 c) disponibilização de endereço eletrônico para informações gerais sobre o certame e para inscrições.

 **PREVISÃO DO NÚMERO DE CANDIDATOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Cargo** | **Número Previsto** |
| Procurador da Câmara | 300 |
|  |  |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Especificação do Ato** | **Data** |
| Publicação do edital de inscrições | **03/07/2013** |
| Início das inscrições (internet) | **22/07/2013** |
| Fim das inscrições  | **19/08/2013** |
| Último dia de pagamento da taxa de inscrição | **20/08/2013** |
| Homologação das inscrições | **28/08/2013** |
| Início do prazo de recurso referente à homologação das inscrições | **29/08/2013** |
| Fim do prazo de recurso referente à homologação das inscrições | **05/09/2013** |
| Publicação do edital de inscrições após recursos, com datas e locais de provas | **16/09/2013** |
| Provas objetivas | **13/10/2013** |
| Publicação do gabarito | **14/10/2013** |
| Início do prazo de recurso referente ao gabarito | **15/10/2013** |
| Fim do prazo de recurso referente ao gabarito | **17/10/2013** |
| Publicação do gabarito oficial | **18/10/2013** |
| Resultado (já consideradas eventuais alterações do gabarito) | **21/10/2013** |
| Resultado final e publicação do edital para apresentação dos títulos. | **23/10/2013** |
| Início do prazo para apresentação de Títulos | **04/11/2013** |
| Fim do prazo para apresentação de Títulos | **08/11/2013** |
| Prova Prática | **------------** |
| Resultado da prova de Títulos  | **13/11/2013** |
| Início do prazo de recurso referente aos Títulos | **14/11/2013** |
| Fim do prazo de recurso referente aos Títulos | **19/11/2013** |
| Resultado Final | **25/11/2013** |

 ANEXO II

 CONVITE Nº 02/2013

 **Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a Câmara Municipal de Canguçu e A EMPRESA...............................................**

**Câmara Municipal de Canguçu,** pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, nº 979, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Residente e domiciliado na Rua .................., nº ............., Canguçu/RS, carteira de identidade nº ............ e CIC nº ................... doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA ........................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............................., com sede na Rua ..........................., nº .............., ........................., neste ato representado pelo ........................, brasileiro, residente e domiciliada na Rua ...................., Bairro ..........., em ..............., portador da carteira de identidade nº ..................... e CIC nº ........................ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente contrato por objeto a realização de Concurso Público para o cargo constante do Anexo I e na forma estabelecida no referido Anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO**

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R$ .......... (.......................).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte maneira: 30% durante o período das inscrições, 40% após a realização das provas Objetivas e de Títulos e 30% após a conclusão do concurso, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, após a realização de cada etapa, constando **o** **número do Convite e do Processo Licitatório, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

**Parágrafo primeiro –** Nos pagamentos realizados após a data do vencimento incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento, e correção monetária pelo índice do IGP-M/FGV do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) executar a prestação do serviço na forma do presente contrato e do Anexo IV;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;

c) realizar o concurso de acordo com a minuta de Edital constante no Anexo IV;

d) elaborar as provas rigorosamente em conformidade com os conteúdos programáticos indicados pela empresa;

e) selecionar e remunerar os fiscais para atuação no dia de aplicação da prova objetiva;

f) comparecer com a equipe para a realização das provas com antecedência mínima de 1 hora;

g) comparecer com as provas envelopadas e devidamente lacradas no local de aplicação da prova, com antecedência mínima de 1 hora;

h) entregar o gabarito da prova escrita à CONTRATANTE, logo após o término daquela, para a publicação;

i) examinar os recursos relativos às provas objetivas e de títulos, com emissão de parecer individualizado para cada recurso, dentro de no máximo 3 (três) dias úteis após o seu recebimento;

j) entregar a listagem dos aprovados com a pontuação de cada um dos candidatos;

k) obedecer às normas e regulamentos dos concursos públicos;

l) obedecer ao cronograma do concurso constante no Anexo IV, com observância rigorosa aos prazos estabelecidos para cada etapa do concurso público;

m) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

a) escolher e a indicar os locais de realização de provas;

b) fiscalizar e acompanhar o serviço prestado pela CONTRATADA em todas as fases do concurso público;

c) receber os recursos dos candidatos e repassar à CONTRATADA;

d) realizar as publicações oficiais acerca do concurso público;

e) realizar a homologação final do concurso público;

f) efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA nos prazos estabelecidos no presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período necessário à conclusão do Concurso Público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:

1. Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos , acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;
3. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
4. A contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual” caso incorra em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contratoensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do Convite nº 02/2013, a qual é parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

### **O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.99.0300.- Serviços Diversos Outros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, .......... de de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

#### Contratada

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº: | 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:CPF nº: |
|  |  |

 ANEXO III

 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

 EDITAL Nº01/ 2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 A Câmara Municipal de Canguçu, por meio da Comissão de Concurso, FAZ SABER, que fará realizar, em locais, datas e horários a ser oportunamente divulgado, Concurso Público para provimento de cargo do seu Quadro de Pessoal, o qual se regerá de acordo com as regras a seguir expostas.

I – DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES:

1. O concurso será realizado sob a responsabilidade da empresa......................................................................., obedecidas as normas do presente edital.
2. O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos.
3. Os candidatos nomeados submeter-se-ão ao regime jurídico dos servidores públicos do Município, regulado pela Lei nº 2.239, de 11 de março de 2003.

II – DOS CARGOS:

1. Os cargos, a escolaridade, a remuneração mensal e as vagas são estabelecidos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CARGO: | Escolaridade / Pré -requisito | Remuneração Mensal R$ | Nº total de vagas |
| Procurador da Câmara | Ensino Superior  | 2.771,79  | 01 |

1. As atribuições típicas afetas ao cargo encontram-se, em síntese, listadas a seguir:
	1. – PROCURADOR DA CÂMARA:

 **Resumo de Atribuições:** Representar a Câmara em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, opoente ou de qualquer forma interessado. Atender e informar as consultas e processos que lhe forem submetidos.

**Condições de Trabalho:**

1. **Horário:** período normal de vinte e duas horas semanais
2. **Outras:** realizar viagens dentro e foram do município, participar de cursos, seminários e similares de conhecimento, aperfeiçoamento e especialização dentro e fora do município, realizar atividades fora do período normal de trabalho, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade do serviço.

**Requisitos Para Provimento:**

1. **Instrução:** Bacharel em ciências jurídicas
2. **Idade:** mínima de dezoito anos completos, quando da nomeação e posse
3. **Outras:** Prova de inscrição na OAB e pagamento da respectiva contribuição; negativa dos cartórios da área civil e penal.
4. **Comprovante de residência no município.**

**Recrutamento:** por concurso público.

**III – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

 1– O candidato aprovado no presente concurso será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

1. Ser brasileiro;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
4. Gozar de boa saúde física e mental;
5. Possuir documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisito constante do Capitulo I deste edital.

 2 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capitulo perderá o direito à investidura no cargo.

 **IV – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
3. As inscrições ficarão abertas no período de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013 a \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2013 e serão feitas somente pela INTERNET
4. As inscrições poderão ser realizadas no SITE:
5. O valor da taxa de inscrição será de R$..................... para o cargo de Procurador da Câmara.
6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário gerado no ato da inscrição que será realizada pela internet.
7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido neste capítulo, item 3.
9. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao ultimo dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido neste capítulo, item 3, não será aceita.
10. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado somente através de Boleto Bancário em dinheiro ou cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
11. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
12. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
13. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, que de qualquer forma, estejam em desacordo com este Edital.

**V - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

1. Da homologação das inscrições será dada ciência aos candidatos por meio de Edital afixado na Câmara Municipal.
2. Da homologação das inscrições cabe recurso a ser interposto no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Homologação.
3. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado na Câmara Municipal.

**VI – DAS PROVAS:**

1 – O concurso público será composto de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, havendo prova de títulos de caráter classificatório.

2 – Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo ....deste Edital.

3 – serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50%(cinqüenta por cento) na nota final da prova objetiva.

4 – A prova objetiva para os candidatos será composta de questões do tipo múltipla escolha como segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Provas | Disciplinas | Questões | Total |
|  ProcuradorDa Câmara | Objetiva(eliminatória e classificatóriaTítulos | PortuguêsMatemáticaLegislaçãoConhecimento específico | 15x1,015x1,020x1,040x1,0 | 1515204010 |

**VII – DA PROVA OBJETIVA**

1 – A prova objetiva será realizada na data de ......, em locais a serem posteriormente publicados por Edital a ser afixado na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

2 – Os horários para aplicação da prova objetiva serão os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| DIA | HORÁRIO |
|  |  |

 3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica de ponta grossa, azul ou preta.

4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer a data, o horário e o local da prova, não sendo permitido o acesso à prova em tempo e lugar diferentes dos previamente estabelecidos.

5 – O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade, em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como do comprovante de inscrição.

6 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no da realização das provas, documento de identidade que originou a inscrição, poderá apresentar outro documento oficial que permita sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, documento relativo ao Serviço Militar com foto na forma da lei, Carteiras de Registro em Órgão de Classe ou Profissional com foto, podendo ser submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7 – A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8 – Não será permitida a entrada na sala de realização da prova o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova, salvo se acompanhado por fiscal.

9 – Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10 – O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no concurso.

11 – Durante a prova não serão permitidas: consultas de qualquer espécie ou comunicação entre os candidatos, bem como uso de máquinas calculadoras, computadores, agendas eletrônicas, telefone celular, bip, walkman, gravador, fones de ouvido, receptores de mensagens ou similares, pontos eletrônicos.

12 – Na prova o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova.

13 – O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

14 – Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

15 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

16 – Será excluído do concurso do concurso o candidato que:

1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
3. Não apresentar documento que bem o identifique;
4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
5. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
6. Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outro material não permitido, sem autorização;
7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
8. Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
9. For surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
10. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares;
11. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12. Dirigir-se de forma desrespeitosa a qualquer membro da comissão executiva, da empresa executora, aos fiscais e a outros candidatos.

17 – O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova teórica após 1(uma) hora do início da mesma.

18 – O candidato, ao término da prova teórica, entregará ao fiscal da sala somente a folha de respostas, permanecendo em seu poder o caderno de provas.

19 – A prova objetiva terá a duração de 4(quatro) horas.

20 – A nota da prova será o somatório da nota em cada disciplina, a qual será obtida pela multiplicação do número de acertos por disciplina pelo peso da respectiva questão.

 **VIII – DA PROVA DE TÍTULOS:**

1. A prova de títulos será apenas classificatória e aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que assim exigirem.
2. Não será eliminado do concurso o candidato que não apresentar títulos, somente não terá acrescidos os pontos correspondentes a esta etapa.
3. Os títulos deverão ser entregues no período de ..................... a .........................de 2013.
4. A forma de apresentação dos títulos será divulgada, com antecedência mínima de 5(cinco) dias , mediante Edital a ser fixado no painel de publicações do Município.
5. Não serão considerados os documentos comprobatórios de títulos àqueles que apresentarem rasuras, emendas ou entrelinhas e que não expressarem em seu corpo a carga horária de duração, bem como registro do órgão competente que o promoveu.
6. A escolha dos títulos para cada item, de acordo com a sua freqüência, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Examinadora cabe apenas analisar a prova apresentada pelo candidato.
7. Após a avaliação, as cópias autenticadas dos documentos encaminhados para a prova de títulos ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Canguçu, não havendo devolução dos mesmos em hipótese alguma. Por esse motivo, não devem ser encaminhados documentos originais.
8. Na prova de títulos será aceito um (01) título por item conforme quadro constante no subitem 19.
9. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.
10. Serão considerados títulos, a serem valorizados, diplomas ou certificados de participação em cursos, encontros, seminários, simpósios ou atualizações, relacionados com as atribuições do cargo em que o candidato se inscreveu, excetuando-se os obtidos por correspondência.
11. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se vier acompanhado da tradução por tradutor público juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do MERCOSUL.
12. A irregularidade ou ilegalidade constatada em alguns(s) do(s) título(s) acarretará na sua desconsideração para fins desta Prova.
13. Não serão considerados os títulos encaminhados fora do prazo estabelecido em Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
14. Os certificados e diplomas que concederem direito ao provimento do cargo não serão avaliados como título.
15. Não serão considerados estágios, tempo de serviço, e nem atuação como docente ou coordenador de eventos (cursos ou outros).
16. Por ocasião dos recursos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, podendo ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos encaminhados.
17. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta da ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção de nome)
18. Não será valorizada a participação em curós ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
19. Os títulos serão avaliados conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item |  Títulos | Nº de títulos | Valor unitário | Valor máximo |
|  1 | Comprovante de Pós Graduação em nível de Doutorado ou Mestrado |  1 |  2,0 | 2,0 |
|  2 | Comprovante de Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo 360 horas) não valendo o comprovante que deu direito a inscrição |  1 |  2,0 | 2,0 |
|  3 | Comprovante de graduação, não vale o comprovante do curso que deu direito a inscrição. |  1 | 2,0 | 2,0 |
|  4 | Comprovante de Trabalho Científico na área da formação publicado ou reproduzido por órgão oficial |  1 | 1,0 | 1,0 |
|  5 | Comprovante de participação em curso/evento, a partir de 80 horas, realizado a contar de 01/01/98 |  1 | 1,0  | 1,0 |
|  6 | Comprovante de participação em curso/evento a partir de 60 horas, realizado a contar de 01/01/98. |  1 | 1,0  | 1,0 |
|  7 | Comprovante de participação em curso/evento, a partir de 40 horas, realizado a contar de 01/01/98 |  1 | 1,0  | 1,0 |
|   | TOTAL | 7 | -  | 10,0 |

 **IX- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

1. A nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos nas provas objetivas, acrescida da nota obtida na prova de títulos, conforme o caso.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo.
3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
4. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
5. Obtiver maior nota na prova de português.
6. Em persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio público.

 **X - DOS RECURSOS:**

1. O candidato poderá interpor recurso:
2. Referente às inscrições não homologadas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital;
3. Referente ao gabarito e às questões da prova, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação do edital respectivo;
4. Referente ao resultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do edital respectivo;
5. Referente à prova de títulos, conforme o caso, no prazo de (três) 03 dias úteis contados da data da publicação do edital respectivo;
6. Referente às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da ocorrência daquelas.
7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 (um) deste capitulo devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8. O recurso deverá ser apresentado em duas vias, digitado ou datilografado, conforme modelo constante no Anexo 4.
9. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Canguçu.
10. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a prova, independentemente da formulação de recurso.
13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**XI- DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. Provimento do cargo obedecerá às necessidades administrativas do Município de Canguçu, observando o prazo de validade do Concurso.
2. O provimento obedecerá rigorosamente à ordem de classificação
3. Consideração a reserva de vagas para deficientes, as nomeações obedecerão às disposições na Legislação Municipal.
4. Por ocasião da posse será exigido do candidato nomeado:
5. estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
6. estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. possuir idade mínima prevista em Lei;
8. possuir escolaridade e a titulação exigida para o cargo;
9. não exercer outro cargo público, exceto se amparado no Artigo 37, Incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição Federal, devendo para isso apresentar uma Declaração informando a negativa ou ocupação de um único cargo, inclusive aposentadoria;
10. apresentar Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
11. certidão dos filhos menores de 14 anos;
12. ter boa saúde física e mental, atendendo ao previsto na Lei 2239/2003;
13. entregar uma foto 3x4, cópia dos documentos: de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e declaração de Bens;
14. alvará de folha corrida no Fórum;
15. preencher os requisitos para provimento constantes no capítulo III, item 1, deste Edital.
16. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a sua nomeação.

 **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

 1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

 2 – Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alteração em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objetivos de avaliação nas provas do Concurso.

 3 – O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, a critério do Município de Canguçu;

 4 – A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

 5 – Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados mediante afixação no painel de publicações oficiais da Câmara de Canguçu, bem como disponibilizados no site da Câmara e imprensa oficial do Município.

 6 – Os candidatos aprovados deverão comunicar ao Município de Canguçu qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados deste Concurso Público.

 7 – A Câmara Municipal de Canguçu e a............................................. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

1. Endereço não atualizado;
2. Endereço de difícil acesso;
3. Correspondência devolvida pela ECT pro razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
4. Correspondência recebida por terceiro.

 8- A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsificadas ou inexatidões de declaração ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

 9- As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

 10 - A Câmara Municipal de Canguçu e a .................................. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

 11 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento correspondente, até a data da convocação dos candidatos para as provas respectivas, circunstancia que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

1. – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso da Câmara Municipal de Canguçu em conjunto com a ........................................, responsável pela elaboração do Concurso.

 Canguçu, ............. de ............................... de 2013.

 Presidente 1º Secretário

ANEXO IV - MINUTA SIMPLIFICADA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO

EDITAL Nº----/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que fará realizar, em local, datas e horários a ser oportunamente divulgados, processo seletivo para provimento do cargo de: Procurador da Câmara o qual, reger-se-á de acordo com as regras a seguir expostas, seguindo orientações das Leis Municipais Nº 2239/2003, Nº 3.825/2013 e Lei Orgânica do Município.

I – DOS LOCAIS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

1. A carga horária será de 22 horas para nível superior e a remuneração R$: 2.771,79
2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão feitas por afixação no painel de publicação oficiais e site da Câmara Municipal e o pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.
3. As inscrições serão recebidas, dentro do prazo de......................até.............das.......as....às ....horas, e serão feitas somente pela INTERNET através do site:..........................

II- DAS INSCRIÇÕES:

1. São condições para inscrição:
2. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Idade mínima de dezoito anos completos;
4. Pagamento da taxa de inscrição valor R$:...........
5. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
6. Ter ensino superior completo na área de afinidade;
7. o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário gerado no ato da inscrição que será realizada pela internet.
8. A inscrição será efetuada após o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada na ................................................
9. Xerox e apresentação de documento original com foto (carteira de identidade, certificado militar, carteira profissional, carteira de registro em órgão de classe...)
10. Duas fotos 3x4

2.Encerrado o prazo de inscrição, serão examinados os pedidos de inscrição e a documentação apresentada, com deferimento ou indeferimento da solicitação, seguindo-se publicação de edital contendo a relação dos inscritos. Em item seguinte do mesmo edital, serão relacionados os que tiverem sua inscrição negada, com a indicação do motivo.

 3.No prazo de três(03) dias úteis após a publicação da negativa de inscrição, o candidato poderá dela recorrer, apresentando as razões.. Se houver modificação da decisão denegatória, será emitido edital retificativo, incluindo o candidato recorrente entre os inscritos.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. O processo seletivo público constará de prova escrita e títulos envolvendo o seguinte programa:
2. Prova de Português
3. Prova de Matemática
4. Prova de conhecimento especifico
5. Legislação
6. Títulos.

 V- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

1. O resultado da prova será divulgado em edital, no qual constará a nota obtida por cada candidato e, também, o prazo para os recursos, não inferior a dois dias úteis.

2. Os recursos, desde que fundamentados e apresentados dentro do prazo marcado no edital de divulgação, poderá recair sobre a revisão de prova, pela banca examinadora.

3. Só será deferido o recurso se o candidato comprovar que houve erro na formulação da questão ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

 VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A ser definida pela comissão organizadora do concurso, obedecida a legislação e peculiaridade do cargo.